



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206546403

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MECANICA SIMON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200687073

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SARANDI

Local

27 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8451965 em 05/10/2022 da Empresa MECANICA SIMON LTDA, CNPJ 11451962000183 e protocolo 223289540 - 28/09/2022. Autenticação: 751AFB112033F8835CD9F3B0895623713D8DF29B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/328.954-0 e o código de segurança HV7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



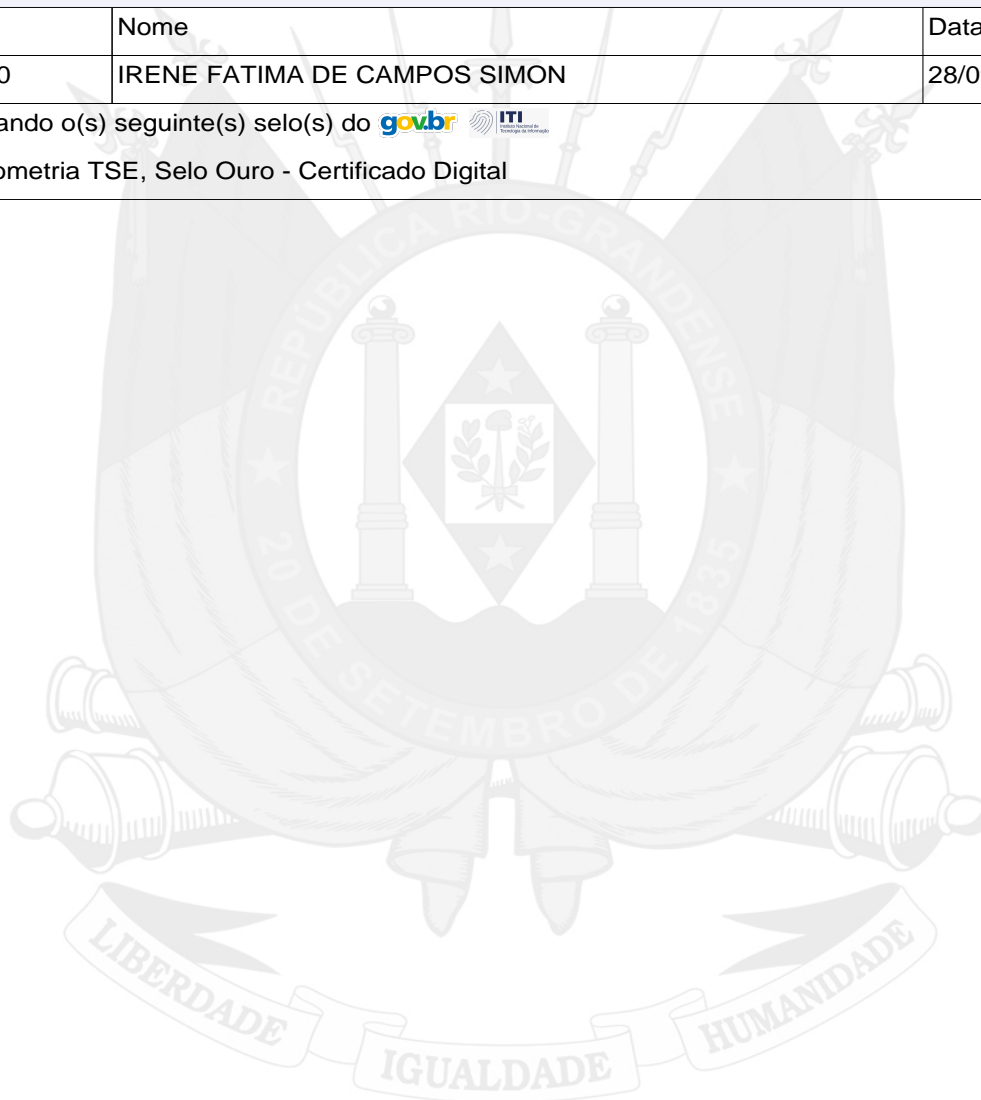
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/328.954-0	RSP2200687073	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.936.780-20	IRENE FATIMA DE CAMPOS SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8451965 em 05/10/2022 da Empresa MECANICA SIMON LTDA, CNPJ 11451962000183 e protocolo 223289540 - 28/09/2022. Autenticação: 751AFB112033F8835CD9F3B0895623713D8DF29B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/328.954-0 e o código de segurança HV7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

### MECÂNICA SIMON LTDA

CNPJ/MF 11.451.962/0001-83

**IRENE FÁTIMA DE CAMPOS SIMON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Franklin Siliprandi, n.º 103, Bairro Santa Gema, na cidade de Sarandi, RS, CEP 99.560-000, inscrita no CPF sob n.º 325.936.780-20, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2058680204, expedida pela SSP/RS;

**RUAN ANTÔNIO SIMON**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Franklin Siliprandi, n.º 103, Bairro Santa Gema, na cidade de Sarandi, RS, CEP 99.560-000, inscrito no CPF sob n.º 013.816.830-02, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4065857262, expedida pela SJS/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**MECÂNICA SIMON LTDA**”, e nome fantasia de “**MECÂNICA SIMON**”, com sede na Rua João Tesser, n.º 10, Loteamento Faccenda, Bairro Centro, na cidade de Sarandi, RS, CEP 99.560-000, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 11.451.962/0001-83**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o **NIRE 4320654640-3**, em 22/12/2009, e primeira alteração contratual arquivada sob o n.º 4625154, em 01/03/2018; resolvem, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade passará a ter por objeto social as atividades de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7/03);
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/01);
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/03);
- Manutenção de ar condicionado para veículos automotores (CNAE 45.20-0/07);
- Serviço de reboque de veículos (CNAE 52.29-0/02).

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade passará a ser na Rua João Tesser, n.º 10, Bairro Universitário, na cidade de Sarandi, RS, CEP 99.560-000.

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Página 01 de 05



**Cláusula Quinta:** A administração da sociedade caberá aos sócios, **IRENE FÁTIMA DE CAMPOS SIMON** e **RUAN ANTÔNIO SIMON**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

**Cláusula Sexta:** As deliberações sociais serão tomadas de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, os sócios fazerem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

**Cláusula Décima Primeira:** Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Página 02 de 05



**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fã pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Sarandi - RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Quinta:** As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

**Cláusula Décima Sexta:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme segue:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**

### **MECÂNICA SIMON LTDA**

**CNPJ/MF 11.451.962/0001-83**

**Cláusula Primeira:** A sociedade é uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “MECÂNICA SIMON LTDA”, e nome fantasia de “MECÂNICA SIMON”, com sede na Rua João Tesser, n.º 10, Bairro Universitário, na cidade de Sarandi, RS, CEP 99.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.451.962/0001-83, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 4320654640-3, em 22/12/2009, e primeira alteração contratual arquivada sob o n.º 4625154, em 01/03/2018.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	CAP. SOCIAL
IRENE FÁTIMA DE CAMPOS SIMON	50	5.000	R\$ 5.000,00
RUAN ANTÔNIO SIMON	50	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

Página 03 de 05



**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7/03);
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/01);
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0/03);
- Manutenção de ar condicionado para veículos automotores (CNAE 45.20-0/07);
- Serviço de reboque de veículos (CNAE 52.29-0/02).

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá aos sócios, **IRENE FÁTIMA DE CAMPOS SIMON** e **RUAN ANTÔNIO SIMON**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

**Cláusula Sétima:** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava:** As deliberações sociais serão tomadas de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Nona:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, os sócios fazerem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Página 04 de 05



**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

**Cláusula Décima Terceira:** Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da comarca de Sarandi - RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarandi, RS, 26 de setembro de 2022.

---

Irene Fátima de Campos Simon

---

Ruan Antônio Simon

Página 05 de 05









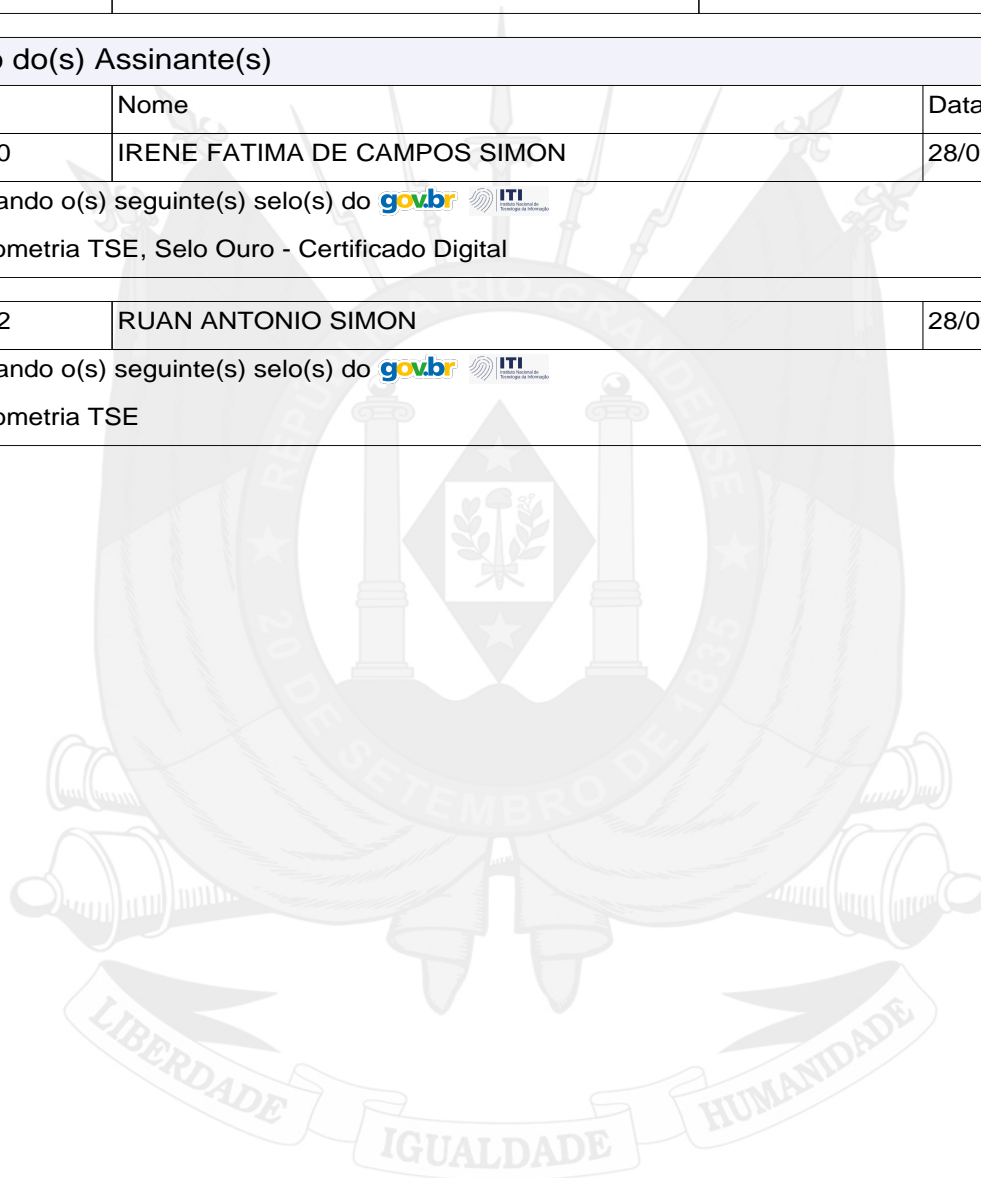
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/328.954-0	RSP2200687073	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.936.780-20	IRENE FATIMA DE CAMPOS SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.816.830-02	RUAN ANTONIO SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8451965 em 05/10/2022 da Empresa MECANICA SIMON LTDA, CNPJ 11451962000183 e protocolo 223289540 - 28/09/2022. Autenticação: 751AFB112033F8835CD9F3B0895623713D8DF29B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/328.954-0 e o código de segurança HV7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICA SIMON LTDA, de CNPJ 11.451.962/0001-83 e protocolado sob o número 22/328.954-0 em 28/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8451965, em 05/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.936.780-20	IRENE FATIMA DE CAMPOS SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.936.780-20	IRENE FATIMA DE CAMPOS SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.816.830-02	RUAN ANTONIO SIMON	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2022, às 11:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/328.954-0.



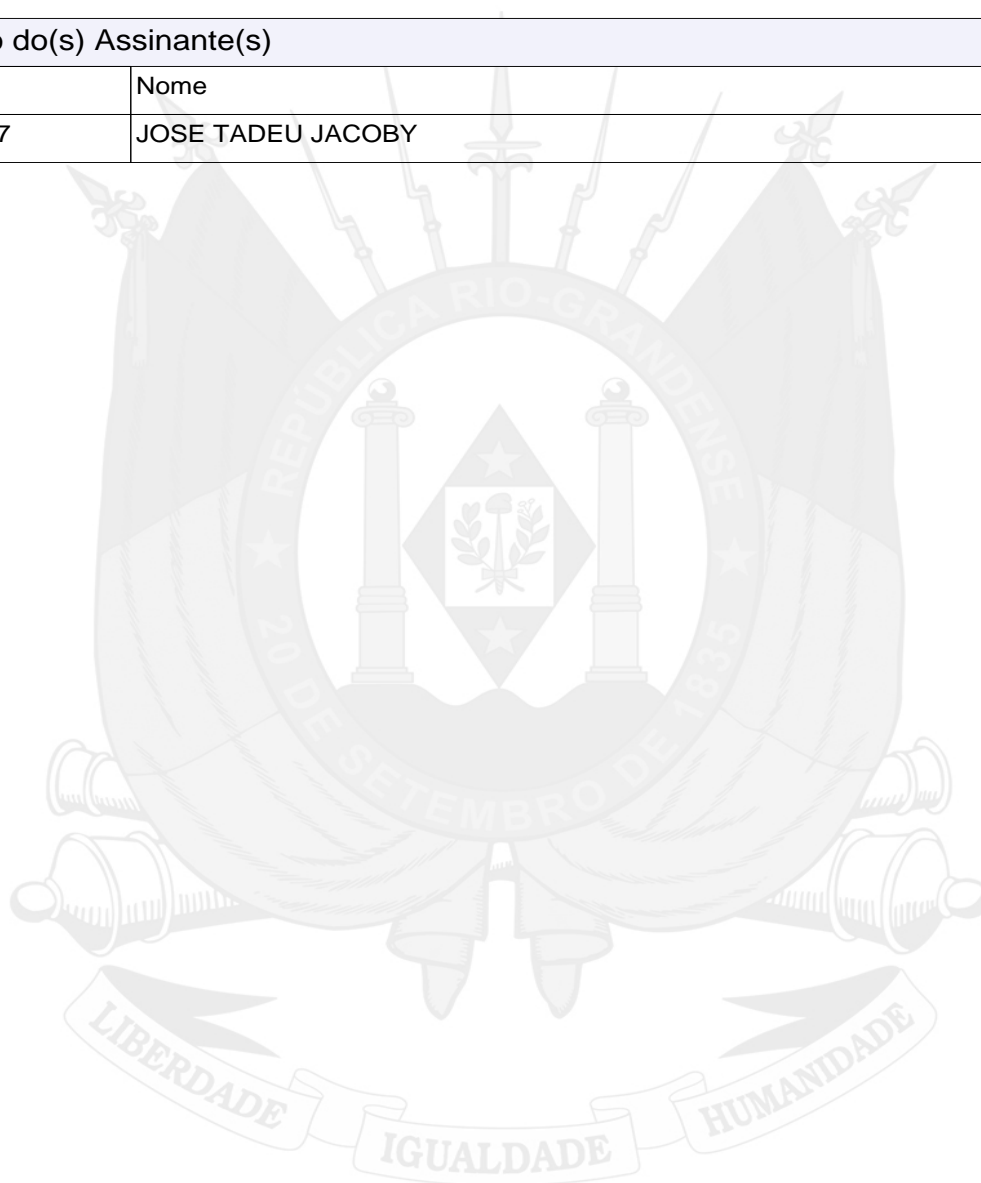


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 05 de outubro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8451965 em 05/10/2022 da Empresa MECANICA SIMON LTDA, CNPJ 11451962000183 e protocolo 223289540 - 28/09/2022. Autenticação: 751AFB112033F8835CD9F3B0895623713D8DF29B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/328.954-0 e o código de segurança HV7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.451.962/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MECANICA SIMON LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA SIMON</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO TESSER</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>99.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOBG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 3361-2287</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **10:13:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			<b>SC</b>
NOME IRENE FATIMA DE CAMPOS SIMON			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2058680204 SSP RS		
	CPF 325.936.780-20	DATA NASCIMENTO 08/07/1959	
	FILIAÇÃO JUVENAL MACHADO DE CAMPOS		
	ANA MARIA DE CAMPOS		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. <b>B</b>	
N° REGISTRO 02412570138	VALIDADE 28/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/11/1994	



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2164135930



2164135930

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECO, SC      DATA EMISSÃO: 29/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84075072851  
 SC158781511

SANTA CATARINA

**DENATRAN      CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME: RUAN ANTONIO SIMON


DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 4065857262 SSP/DI RS

CPF: 013.816.830-02 DATA NASCIMENTO: 11/11/1988

FILIAÇÃO: LARI SIMON  
 IRENE FATIMA DE CAMPO SIMON

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04051014232 VALIDADE: 12/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 07/03/2007



OBSERVAÇÕES:

*Ruan Simon*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SARANDI, RS DATA EMISSÃO: 15/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14607916246 RS233160515

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2134083160

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MECANICA SIMON LTDA**  
**CNPJ: 11.451.962/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:13 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **8E87.F065.45BB.609C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **MECANICA SIMON LTDA**

CNPJ base: **11.451.962/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **36579371**  
Autenticação: **46964165**





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

fb541a3f-02e4-48aa-9dec-6238b9acd0a5

Contribuinte ...: **MECANICA SIMON LTDA**  
CNPJ/CPF nº ....: 11.451.962/0001-83  
Endereço .....: RUA JOAO TESSER, Nº 10 - UNIVERSITARIO  
Cidade .....: Sarandi - RS  
Finalidade .....: Fins de direito.

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado NADA DEVE, ao Erário Público Municipal nesta data. Fica ressalvado, porém, o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão possui validade até o dia 19 de Novembro de 2025.

Sarandi, 21 de Agosto de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)



Praça Presidente Vargas, S/N - Centro, Sarandi/RS, CEP 99560000

Fone: (54) 3361-5600

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.451.962/0001-83  
**Razão Social:** MECANICA SIMON LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO TESSER 10 / LOTEAMENTO FACCENDA / SARANDI / RS / 99560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081816561793145703

Informação obtida em 21/08/2025 10:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 21/08/2025

Identificação			
<b>Inscrição Estadual</b>	133/0066003		
<b>CNPJ</b>	11.451.962/0001-83		
<b>Razão Social</b>	MECANICA SIMON LTDA		
<b>Nome Fantasia</b>	MECÂNICA SIMON		
Endereço			
<b>Logradouro</b>	RUA JOAO TESSER		
<b>Número</b>	10	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro/Distrito</b>	LOT FACCENDA		
<b>Município</b>	SARANDI	<b>U.F.</b>	RS
<b>CEP</b>	99560-000		
Informações Complementares			
<b>Enquadramento Empresa</b>	SIMPLES NACIONAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	5ª DRE - PASSO FUNDO
<b>Natureza Jurídica</b>	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
<b>CNAE Principal</b>	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES		
<b>CNAE Secundario</b>	4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DEACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
<b>Data Abertura</b>	21/01/2010		
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	ATIVO		
<b>Nota Fiscal Eletrônica</b>	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



# Município de Sarandi

## Relatorio do Cadastro do ISS

Página: 1  
Data: 21/08/2025  
Hora: 10:44:11

Ordem: Numérica Inscrição: Todas Tipo Pessoa: Todas Atividade: Todas

Ramo: Todos Somente situadas no município

Pessoa: 110728 Forma Jurídica: Todas Forma Tributária: Todas

Natureza Jurídica: Todas Porte: Todos Escritório: Todos

---

Inscrição: 3913 CNPJ/Cpf: 11.451.962/0001-83 IE: 1330066003 IM: 3913  
Contribuinte: MECANICA SIMON LTDA 110728 0001  
Fantasia: MECANICA SIMON Escritório: GNOATTO (3361-2287)  
Endereço: RUA JOAO TESSER, 10 - UNIVERSITARIO, Sarandi/RS  
Ramo: OFICINA MECANICA DE AUT.COM.PECAS  
Atividade: PRESTACAO DE SERVIÇOS Dt.Inicio.: 25/01/2010 Sit.: Ativo Dt.Baixa: / /  
Zona Urbana: SEGUNDA ZONA Qtde. Profissionais: 0  
Area Prédio: 0,00 Area Terreno: 0,00 Area Atividade: 100,00 Baixa Oficio: Ativo  
Isento até: / / Taxa Vistoria: TAXA DE VISTORIA Mensal: Sim  
Alvará Saude: NENHUM Issqn Fixo: ISSQN - 1  
Número de Alvará Bombeiros: APPCI 1880 Numero Protocolo PPCI: 8879/1 Data Validade: 12/06/2025  
Quantidade de registros impressos: 1 Baixados: 0 Normal: 1 Fim do Relatório 10:44:11

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MECANICA SIMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.451.962/0001-83

Certidão nº: 48536998/2025

Expedição: 21/08/2025, às 10:42:14

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA SIMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.451.962/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MECANICA SIMON LTDA**, CNPJ 11451962000183, Endereço - RUA JOAO TESSER, 10, SARANDI/RS..

21 de agosto de 2025, às 10:45:06

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d4cd3e0d57ddd05b41972e33f5f85c83**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À Prefeitura Municipal de Sarandi

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A EMPRESA **MECANICA SIMON LTDA**, CNPJ 11.451.962/0001-83, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, SR. **RUAN ANTONIO SIMON**, PORTADOR DO RG 4065857262 SSP/RS E INSCRITO NO CPF Nº 013.816.830-02, DECLARA QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS COLABORADORES E IRÁ RESPEITAR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EXISTENTES, PRINCIPALMENTE A NR 06 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI).

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

MECANICA  
SIMON  
LTDA:114519620  
00183

Assinado de forma digital  
por MECANICA SIMON  
LTDA:11451962000183  
Dados: 2025.08.21  
16:51:09 -03'00'

**RUAN ANTONIO SIMON**  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O Nº 028/2024

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar Nº. 015, de 14 de janeiro de 2002, norteado pela Lei Complementar Nº. 022, de 31 de dezembro de 2002 e Resolução CONSEMA Nº 146 de 19 de abril de 2007 onde habilita o município a realização do Licenciamento Ambiental de Impacto Local, em consonância com a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, e a Lei Complementar Nº 140/2011 expede a presente **Licença de Operação – Regularização** a:

**Processo Administrativo Nº: 105498/2024**  
**Protocolo Nº: 34900/2024**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/RESPONSÁVEL LEGAL**

**EMPREENDEDOR:** MECANICA SIMON LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.451.962/0001-83

**ENDEREÇO:** RUA JOAO TESSER – Nº 10 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO

**MUNICÍPIO:** SARANDI – RS | **CEP:** 99.560-000

**RESPONSÁVEL LEGAL:** RUAN ANTONIO SIMON

**CPF:** 013.816.830-02

**II- IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO**

**EMPREENDIMENTO:** MECANICA SIMON

**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA

**CODRAM:** 3430,20

**PORTE:** PEQUENO – **ÁREA ÚTIL (M²):** 366,00 METROS QUADRADOS

**POTENCIAL POLUIDOR:** MÉDIO

**ENDEREÇO:** RUA JOAO TESSER – Nº 10 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO

**MUNICÍPIO:** SARANDI – RS | **CEP:** 99.560-000

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** LAT: -27°57'3,87" - LONG: -52°55'27,07"

**III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

**1. Quanto ao licenciado:**

1.1 Este documento foi elaborado com base no Parecer Técnico nº 208/2024 da empresa IBIRUBÁ FLORESTAL LTDA;

1.2 Fica a empresa MECANICA SIMON LTDA - CNPJ- 11.451.962/0001-83, tendo como responsável legal o senhor RUAN ANTONIO SIMON- CPF- 013.816.830-02 autorizada sob o ponto de vista ambiental a operar a atividade de Oficina mecânica, com serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, localizado na área de matrícula nº 14.775 do Registro de Imóveis de Sarandi - RS, sito a Rua João Tesser, número 10, área urbana de Sarandi, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -27°57'3,87" e longitude de -52°55'27,07", com uma área útil de 366,00 m², **devendo, no entanto estar de posse de todas as demais licenças exigidas para este tipo de atividade no local.**

1.3 A responsável pelas informações do licenciamento e pelo Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, é a Engenheira química ANELISE MOSSMANN- CRQ – 053004481 e AFT- 231849.

**2. Quanto às construções:**

2.1 A atividade é desenvolvida em prédio de alvenaria construído para esta finalidade, com área total edificada de aproximadamente 301,0 m² e uma área ao ar livre de 65,00 m² o que totaliza uma área útil de 366,00m², localizada na Rua João Tesser, número 10, área urbana de Sarandi, tendo como referência as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

coordenadas geográficas de latitude de -27°57'3,87" e longitude de -52°55'27,07", com uma área útil de 366,00 m<sup>2</sup>;

2.2 Que todo o prédio possui piso impermeável, com boa manutenção no dia da vistoria, devendo ser mantido desta forma.

**3. Quanto ao funcionamento:**

3.1 A empresa deverá funcionar em horário comercial.

**4. Quanto à atividade desenvolvida:**

4.1 Oficina mecânica – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**5. Quanto aos equipamentos existentes:**

5.1 A empresa deverá manter os equipamentos em uso, sempre em perfeitas condições de funcionalidade.

**6. Quanto aos Efluentes líquidos:**

6.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento ambiental;

6.2 Todo o rejeito industrial gerado deve ser recolhido e estocado em bombonas plásticas, mantidas armazenadas em local adequado com piso e cobertura, para posterior destinação final de acordo com a legislação vigente;

6.3 A realização de troca de óleos lubrificantes dos automóveis, somente poderá ocorrer em local que possuir bacia de contenção sobre piso de concreto. A bacia de contenção deve ser adequada para conter todo o volume do(s) tonel (eis); não sendo permitido à utilização de tanque subterrâneo para armazenagem de óleo lubrificante usado;

6.4 A lavagem de maquinários e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com contenção de direcionamento dos efluentes gerados para caixa separadora água/óleo.

**7. Quanto às emissões atmosféricas:**

7.1 O nível de ruídos gerados pela atividade industrial deverá estar de acordo com a NBR 10151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA número 01 de 08/03/1990, ou as que às sucederem.

7.2 É vedada a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos;

7.3 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir material particulado e substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

**8. Quanto aos Resíduos:**

8.1 Todos os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados temporariamente na área do empreendimento, observando a ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235, em conformidade com o tipo de resíduo até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

8.2 O empreendimento deverá seguir o sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a legislação atual, e com o Plano apresentado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado pela sua elaboração e pela sua implementação e acompanhamento;

8.3 Os resíduos gerados deverão ser destinados para tratamento ou disposição final ambientalmente adequada por empresas devidamente licenciadas para recebê-los, devendo o empreendedor manter arquivado à disposição da fiscalização os registros comprovando a destinação;

8.4 A Empresa deverá ser manter para possível fiscalização, comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos que forem destinados, durante toda a validade da Licença.

8.5 Toda o resíduo sólido Classe I gerados na atividade deverão ser acondicionados em tonéis identificados, armazenados em local fechado, com piso impermeável, e destinados ao local adequado, e o transporte deverá ser realizado por empresa capacitada e licenciada;

8.6 Fica proibido queimar ou enterrar resíduos de qualquer natureza no local;

8.7 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas devidamente licenciadas que realizem sua descontaminação.

**9. Outros:**

9.1 As condições sanitárias devem estar dentro dos padrões técnicos de modo a não gerar nenhum desconforto no local e vizinhança;

9.2 A empresa deverá manter atualizado o alvará dos bombeiros bem como o PPCI.

9.3 A Empresa deverá manter atualizado o Plano de Prevenção Contra acidentes de Trabalho devendo manter também atualizado o treinamento para com os funcionários;

9.4 Deverá ser recolhido e destinado corretamente qualquer tipo de material ou resíduo mesmo que sem uso aparente, que esteja depositado fora das dependências do galpão usado na atividade;

9.5 A Empresa deverá manter em local seguro, relatórios anuais quali quantitativamente, da produção e destinação dos resíduos produzidos, relatórios estes que deverão ser anexados quando da renovação da LO;

9.6 A Empresa deverá seguir as recomendações do Responsável Técnico, quanto ao monitoramento e armazenamento dos resíduos, bem como seguir as orientações de ajustes no gerenciamento dos mesmos, adequando-os sempre que a técnica recomendar.

**10. Complementares:**

10.1 A Empresa deverá encaminhar ao órgão ambiental até o mês de novembro de 2024 nova análise dos efluentes industrial (Fontes poluidoras), conforme Resolução do CONSEMA 355/2017 dentro dos seguintes parâmetros.

Faixa de vazão do efluente (m <sup>3</sup> /d)	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	SST (mg/L)	Fosf. total Mg/L	Fosf. total eficiencia	Nitrogenio amoniacal (mg/L)	Colliformes NMP/100mL	Termotolerantes Eficiencia
Q<100	120	330	140	4	75%	20	105	95%
100<Q<500	110	330	125	3	75%	20	104	95%
500<Q<1.000	80	300	100	3	75%	20	104	95%
1.000<Q<3.000	70	260	80	2	75%	20	104	95%
3.000<Q<7.000	60	200	70	2	75%	20	104	95%
7.000<Q<10.000	50	180	60	2	75%	20	104	95%
10.000<AQ	40	150	50	1	75%	20	10 <sup>3</sup>	99%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

10.2 Deverá ser observado especialmente os parâmetros de óleos e graxas, seguindo as recomendações da responsável técnica, e caso a nova análise a ser apresentada apresente novamente índices fora dos padrões, deverá juntamente com a análise ser apresentada pela responsável técnica, o plano de ação a ser executada pela empresa para solucionar o problema;

**10.3 Deverá posteriormente sempre no mês de Abril de cada ano, apresentar nova análise dos efluentes acompanhado do parecer conclusivo da responsável técnica.**

**11- Quanto a Renovação da LO deverá apresentar com 120 dias de antecedência ao vencimento desta Licença:**

11.1- Requerimento solicitando a renovação da LO devidamente assinado.

11.2- Formulário específico devidamente preenchido e assinado.

11.3- Cópia desta Licença;

11.4- Relatório técnico assinado por profissional habilitado com respectiva ART, fazendo constar o cumprimento das condições e restrições ou justificativa por eventual descumprimento;

11.5- Relatório quali-quantitativo dos resíduos das operações desenvolvida na empresa, bem como a frequência da retirada dos resíduos, e o destino dado aos mesmos. Deverá ser anexados também comprovantes da entrega, devidamente preenchido para que seja verificada corretamente qual a empresa que está prestando estes serviços.

11.6- Comprovação através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado com ART, informando sobre o funcionamento da caixa separadora, se a mesma está adequada para a capacidade de produção de resíduos bem como se está sendo feita a manutenção e destinação adequada dos resíduos, bem como parecer conclusivo sobre o resultado das análises realizadas na coleta anual, condicionante desta licença.

11.7- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com a ART do profissional habilitado.

11.8- Comprovante do pagamento das taxas.

11.9- Outros a cargo do DMMA.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima a contar da presente data. Porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente ao DMMA, sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença não exime o empreendedor de sofrer penalidades em lei caso ocorra qualquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições deste. A mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 27/08/2024

Data de vencimento: 27/08/2028

  
Graciela Thais Baccin

Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 7196/2022



## PARECER TECNICO 208/2024

REF: VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA CONCLUSIVA

Por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI estivemos no último dia 27 de Junho de 2024, analisando pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de oficina mecânica, onde verificamos:

a)- Que a Empresa MECANICA SIMON LTDA- CNPJ- 11.451.962/0001-83, tendo como responsável legal o senhor RUAN ANTONIO SIMON- CPF- 013.816.830-02 solicita através do processo numero 105498/2024, protocolo 34990/2024 a Renovação da Licença de Operação 019/2020, para a atividade Oficina Mecânica serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua João Tesser, número 10, área urbana de Sarandi, tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de  $-27,951033^\circ$  e longitude de  $-52,924167^\circ$ .

b)- O responsável pelas informações do licenciamento e pelo Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos, é a Engenheira química ANELISE MOSSMANN- CRQ- 053004481 AFT- 231849;

c)- Foi realizada a vistoria no dia 20 de Junho, tendo sido encontrado algumas inconsistências, que originaram encaminhamento de ofício solicitando complementos, que foram juntados recentemente, motivo pelo qual passamos para análise conclusiva:

d)- A atividade de Oficina mecânica desenvolvida pela empresa, com uma área útil de  $366,00\text{m}^2$ , com uma área construída de  $301,00\text{m}^2$ , é classificada pela resolução 372/2018 do CONSEMA como sendo atividade de impacto local, portanto competência do município de Sarandi o seu licenciamento ambiental, conforme CODRAM 3430,20, se tratando de atividade de porte pequeno, potencial poluidor médio.

e)- Conforme vistoria realizada, e documentos complementares apresentados entendemos ser passível de licenciamento ambiental para a atividade proposta, de tal forma que a atividade está sendo desenvolvida em condições regulares, sem restrição ambiental que pudesse impedir a liberação do licenciamento ambiental, motivo pelo qual podemos **RECOMENDAR**: Que seja verificado junto ao setor competente do município, se o Empreendedor não possui nenhum débito ambiental para com o município, e em não havendo, que seja emitida a renovação da **Licença de Operação por um prazo de quatro anos, em nome DE MECANICA SIMON LTDA- CNPJ- 11.451.962/0001-83, tendo como responsável legal o senhor RUAN ANTONIO SIMON- CPF- 013.816.830-02 para a atividade Oficina Mecânica serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, localizado na Rua João Tesser número 10, área urbana de Sarandi, tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de  $-27^\circ57'3,87''$  e longitude de  $-52^\circ55'27,07''$**  mediante as seguintes condições e restrições.

**O Meio Ambiente Tratado com Seriedade**

Rua Rio Branco, 976 – Caixa Postal 85 - CEP 98200-000 – IBIRUBÁ / RS.

Fone: (54) 3324-7147 – E-mail: [nicolodi@coprel.net.br](mailto:nicolodi@coprel.net.br) – Site: [www.ibirubaflorestal.com.br](http://www.ibirubaflorestal.com.br)



**01 – Quanto ao autorizado:**

1.1- Fica a Empresa MECANICA SIMON LTDA- CNPJ- 11.451.962/0001-83, tendo como responsável legal o senhor RUAN ANTONIO SIMON- CPF- 013.816.830-02 autorizada sob o ponto de vista ambiental a operar a atividade de Oficina mecânica, com serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, localizado na área de matrícula 14.775, Rua João Tesser, numero 10, área urbana de Sarandi, tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de  $-27^{\circ}57'3,87''$  e longitude de  $-52^{\circ}55'27,07''$ , com uma área útil de 366,00 m<sup>2</sup>, **devendo, no entanto estar de posse de todas as demais licenças exigidas para este tipo de atividade no local.**

**02- Quanto às construções:**

2.1-A atividade é desenvolvida em prédio de alvenaria construído para esta finalidade, com área total edificada de aproximadamente 301,0m<sup>2</sup> e uma área ao ar livre de 65,00m<sup>2</sup> o que totaliza uma área útil de 366,00m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Tesser, numero 10, área urbana de Sarandi, tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de  $-27^{\circ}57'3,87''$  e longitude de  $-52^{\circ}55'27,07''$ , com uma área útil de 366,00 m<sup>2</sup>,

2.2- Que todo o prédio possui piso impermeável, com boa manutenção no dia da vistoria, devendo ser mantido desta forma.

**03- Quanto ao funcionamento:**

3.1- A empresa deverá funcionar em horário comercial;

**04- Quanto à atividade desenvolvida:**

4.1- Oficina mecânica – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**05- Quanto aos equipamentos existentes:**

4.1- A Empresa deverá manter os equipamentos em uso, sempre em perfeitas condições de funcionalidade.

**06- Quanto aos Efluentes líquidos:**

6.1- A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento ambiental;

6.2- Todo o efluente líquido industrial gerado deve ser recolhido e estocado em bombonas plásticas, mantidas armazenadas em local adequado com piso e cobertura, para posterior destinação final de acordo com a legislação vigente;

6.3- A realização de troca de óleos lubrificantes dos automóveis, somente poderá ocorrer em local que possuir bacia de contenção sobre piso de concreto. A bacia de contenção deve ser adequada para conter todo o volume do(s) tonel (eis); não sendo permitido à utilização de tanque subterrâneo para armazenagem de óleo lubrificante usado;

6.4- A lavagem de maquinários e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com contenção de direcionamento dos efluentes gerados para caixa separadora água/óleo;

**O Meio Ambiente Tratado com Seriedade**

Rua Rio Branco, 976 – Caixa Postal 85 - CEP 98200-000 – IBIRUBÁ / RS.  
Fone: (54) 3324-7147 – E-mail: [nicolodi@coprel.net.br](mailto:nicolodi@coprel.net.br) – Site: [www.ibirubaflorestal.com.br](http://www.ibirubaflorestal.com.br)



#### **07- Quanto às emissões atmosféricas:**

7.1-- O nível de ruídos gerados pela atividade industrial deverá estar de acordo com a NBR 10151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA número 01 de 08/03/1990, ou as que às sucederem.

7.2- É vedada a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos;

7.3- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir material particulado e substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

#### **08 – Quanto aos Resíduos:**

8.1- Todos os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados temporariamente na área do empreendimento, observando a ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235, em conformidade com o tipo de resíduo até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;

8.2- O empreendimento deverá seguir o sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a legislação atual, e com o Plano apresentado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado pela sua elaboração e pela sua implementação e acompanhamento;

8.3- Os resíduos gerados deverão ser destinados para tratamento ou disposição final ambientalmente adequada por empresas devidamente licenciadas para recebê-los, devendo o empreendedor manter arquivado à disposição da fiscalização os registros comprovando a destinação;

8.4- A Empresa deverá ser manter para possível fiscalização, comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos que forem destinados, durante toda a validade da Licença.

8.5- Toda o resíduo sólido Classe I gerados na atividade deverão ser acondicionados em tonéis identificados, armazenados em local fechado, com piso impermeável, e destinados ao local adequado, e o transporte deverá ser realizado por empresa capacitada e licenciada;

8.6- Fica proibido queimar ou enterrar resíduos de qualquer natureza no local;

8.7- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas devidamente licenciadas que realizem sua descontaminação.

#### **09- Outros:**

9.1- Não deverá ser efetuado queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza;

9.2- As condições sanitárias devem estar dentro dos padrões técnicos de modo a não gerar nenhum desconforto no local e vizinhança;

9.3- A empresa **deverá manter atualizado o alvará dos bombeiros bem como o PPCI.**

9.4- A Empresa **deverá manter atualizado o Plano de Prevenção Contra acidentes de Trabalho** devendo manter também atualizado o treinamento para com os funcionários;

9.5- Deverá **ser recolhido e destinado corretamente qualquer tipo de material ou resíduo** mesmo que sem uso aparente, que esteja depositado fora das dependências do galpão usado na atividade;

**O Meio Ambiente Tratado com Seriedade**

Rua Rio Branco, 976 – Caixa Postal 85 – CEP 98200-000 – IBIRUBÁ / RS.

Fone: (54) 3324-7147 – E-mail: [nicolodi@coprel.net.br](mailto:nicolodi@coprel.net.br) – Site: [www.ibirubaflorestal.com.br](http://www.ibirubaflorestal.com.br)

9.6- a Empresa deverá manter em local seguro, relatórios anuais qualiquantitativamente, da produção e destinação dos resíduos produzidos, relatórios estes que deverão ser anexados quando da renovação da LO.

9.7- A Empresa deverá seguir as recomendações do Responsável Técnico, quanto ao monitoramento e armazenamento dos resíduos, bem como seguir as orientações de ajustes no gerenciamento dos mesmos, adequando-os sempre que a técnica recomendar.

#### 10 complementares:

10.1- A Empresa deverá encaminhar ao órgão ambiental uma amostra até o mês de Novembro de 2024 nova análise dos efluentes industrial (Fontes poluidoras), conforme Resolução do CONSEMA 355/2017 dentro dos seguintes parâmetros

Faixa de vazão do efluente (m³/d)	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	SST (mg/L)	Fosf. total Mg/L	Fosf. total eficiencia	Nitrogenio amoniacal (mg/L)	Colliformes NMP/100mL	Termotolerantes Eficiencia
Q<100	120	330	140	4	75%	20	105	95%
100<Q<500	110	330	125	3	75%	20	104	95%
500<Q<1.000	80	300	100	3	75%	20	104	95%
1.000<Q<3.000	70	260	80	2	75%	20	104	95%
3.000<Q<7.000	60	200	70	2	75%	20	104	95%
7.000<Q<10.000	50	180	60	2	75%	20	104	95%
10.000<AQ	40	150	50	1	75%	20	10³	99%

10.2- Deverá ser observado especialmente os parâmetros de óleos e graxas, seguindo as recomendações da responsável técnica, e caso a nova análise a ser apresentada apresente novamente índices fora dos padrões, deverá juntamente com a análise ser apresentada pela responsável técnica, o plano de ação a ser executada pela empresa para solucionar o problema.

10.3 Deverá posteriormente sempre no mês de Abril de cada ano, apresentar nova análise dos efluentes acompanhado do parecer conclusivo da responsável técnica.

#### 11- Quanto a Renovação da LO deverá apresentar com 120 dias de antecedência ao vencimento desta Licença:

11.1- Requerimento solicitando a renovação da LO devidamente assinado.

11.2- Formulário específico devidamente preenchido e assinado.

11.3- Cópia desta Licença;

11.4- relatório técnico assinado por profissional habilitado com respectiva ART, fazendo constar o cumprimento das condições e restrições ou justificativa por eventual descumprimento;

11.5- Relatório qualiquantitativo dos resíduos das operações desenvolvida na empresa, bem como a frequência da retirada dos resíduos, e o destino dado aos mesmos. Deverá ser anexados também

#### O Meio Ambiente Tratado com Seriedade



comprovantes da entrega, devidamente preenchido para que seja verificada corretamente qual a empresa que está prestando estes serviços.

11.6- comprovação através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado com ART, informando sobre o funcionamento da caixa separadora, se a mesma está adequada para a capacidade de produção de resíduos bem como se está sendo feita a manutenção e destinação adequada dos resíduos, bem como parecer conclusivo sobre o resultado das análises realizadas na coleta anual, condicionante desta licença.

11.7- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com a ART do profissional habilitado.

11.8- Comprovante do pagamento das taxas.

11.9- Outros a cargo do DMMA.

Sarandi, 23 de Agosto de 2024.

**Nelson Antonio Nicolodi**  
**Engenheiro Florestal- CREA 39180-D**  
**P.G. Engenharia Ambiental e Direito Ambiental.**  
**ATA PM Sarandi**

**O Meio Ambiente Tratado com Seriedade**

Rua Rio Branco, 976 – Caixa Postal 85 - CEP 98200-000 – IBIRUBÁ / RS.  
Fone: (54) 3324-7147 – E-mail: [nicolodi@coprel.net.br](mailto:nicolodi@coprel.net.br) – Site: [www.ibirubaflorestal.com.br](http://www.ibirubaflorestal.com.br)

# ALVARÁ DIGITAL

## Licença de Localização

Válido até 17/02/2026

CONTRIBUINTE: **110728 - MECANICA SIMON LTDA**

CNPJ/CPF: **11.451.962/0001-83**

NATUREZA JURÍDICA: **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

ENDEREÇO: **RUA JOAO TESSER, 10 - UNIVERSITARIO - Sarandi**

### ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

#### PRINCIPAL

**4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

#### SECUNDÁRIA

**4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

COMUNICAR ALTERAÇÕES, CONSERVAR EM LOCAL VISIVEL E DE FACIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO. CONDICIONANTES IMPOSTAS PELO TAC - INQUERITO CIVIL PUBLICO Nº31/2006 E A LEI MUNICIPAL Nº5476/2023 Para os ESTABELECIMENTOS FECHADO OU ABERTOS E SEM ISOLAMENTO ACUSTICO, horário máximo para uso de som ao vivo e/ou mecânico, até as 24h dos sábados e vésperas de feriado e (b) até 23h para os demais dias da semana, e o nível máximo de ruídos de acordo com as normas técnicas estabelecidas na NBR n.10.151/00, Expressa ainda a proibição de colocação de caixas de som voltadas para a rua ou dispostas fora do estabelecimento, sob pena de imediata interdição e apreensão do equipamento de som na hipótese de verificação por qualquer órgão com atribuição de defesa do meio ambiente de inadimplemento.

Sarandi, RS, 21 de Agosto de 2025.

Pablo Luiz Alievi Mari

Prefeito Municipal

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pelo endereço

[www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)

Utilize o código 09aa438a-b4b2-4170-bbdb-3116bd5d460c para validar esta certidão.

Prefeitura Municipal de Sarandi

Praça Presidente Vargas, S/N, Centro - Sarandi/RS



**ANEXO II –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

À Prefeitura Municipal Sarandi

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Pela presente, declaramos que a empresa MECÂNICA SIMON LTDA, CNPJ 11.451.962/0001-83, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, SR. RUAN ANTONIO SIMON, portador do RG 4065857262 SSP/RS e inscrito no CPF Nº 013.816.830-02, DECLARA QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**.

Sarandi/RS, 21 de agosto de 2025.

MECANICA SIMON  
LTDA:1145196200  
0183

Assinado de forma digital  
por MECANICA SIMON  
LTDA:11451962000183  
Dados: 2025.08.21 12:06:43  
-03'00'

Assinatura do representante legal da licitante  
Ruan Antonio Simon

**ANEXO III - DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A empresa MECANICA SIMON LTDA, CNPJ 11.451.962/0001-83, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, SR. RUAN ANTONIO SIMON, portador do RG 4065857262 SSP/RS e inscrito no CPF Nº 013.816.830-02, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Sarandi/RS, 21 de agosto de 2025.

**MECANICA SIMON** Assinado de forma digital  
por MECANICA SIMON  
**LTDA:1145196200** LTDA:11451962000183  
**0183** Dados: 2025.08.21 16:52:31  
-03'00'

Assinatura do representante legal da licitante  
Ruan Antonio Simon